



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.006, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

"Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 955 de 11 de março de 2011 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 955 de 11 de março de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o prédio público municipal, sito à Rua Julio Viana, 270, Bairro Santos Dumont, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, denominado **Hospital 19 de Março.**"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 25 de setembro de 2013.


JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal